



CIRCULAR DE INFORMAÇÃO AERONÁUTICA • PORTUGAL

INSTITUTO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

TELEFONE 218423502
AFTN - LPPTYAYI
TELEX 12120 - AERCIV P
FAX 218410612
ais@inac.pt

INFORMAÇÃO AERONÁUTICA
AEROPORTO DA PORTELA
1749-034 LISBOA

15/08
02 de Dezembro

PROVA TEÓRICA ESCRITA PARA OBTENÇÃO DE LICENÇAS DE PILOTO, PROFISSIONAL E NÃO PROFISSIONAL, OOV's e OUTRAS QUALIFICAÇÕES.

1- Aplicabilidade

A presente CIA aplica-se às provas teóricas escritas para obtenção de Licenças de Piloto Profissional e Não Profissional, Qualificação de Voo por Instrumentos, Qualificação de Radiotelefonia e Licenças de Oficial de Operações de Voo.

2- Data de entrada em vigor

02 de Dezembro de 2008.

3- Objectivo e campo de aplicação

A presente CIA tem como objectivo informar sobre os requisitos para efectuar provas teóricas, com vista à obtenção de uma licença ou qualificação aeronáutica, bem como dar a conhecer o seu planeamento e execução.

Estas provas são constituídas por uma ou mais disciplinas, por um ou mais grupos de disciplinas organizadas por partes ou cadernos, ou por exposições orais.

As provas, uma vez iniciadas, deverão ser realizadas, no seu todo, no Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC).

As provas teóricas escritas, com o objectivo de obtenção de licenças profissionais de avião ou de helicóptero, por parte de detentores de licenças de helicópteros ou de avião, vulgarmente conhecidas por "*Provas Bridge*", realizar-se-ão de acordo com o disposto nos JAR-FCL 1.050 e 2.050 alínea b).

4- Descrição

4.1 Bancos de Questões

Todos os Bancos de Questões utilizados pelo INAC para geração de exames são confidenciais.

É interdita a cópia total ou parcial das questões apresentadas nos exames por violar o princípio da confidencialidade, pelo que, qualquer tentativa nesse sentido, conseguida ou não, será punida com classificação de 0% no exame em causa.

4.1.1 Licenças de Pilotos Profissionais e Qualificação de Instrumentos

As provas teóricas escritas para obtenção de licenças de avião, de licenças de helicóptero e de qualificação de voo por instrumentos, são geradas automaticamente por computador, com recurso ao Banco Central de Questões (CQB) da JAA, e terão versão única em língua inglesa.

4.1.2 Licenças PPL(A)(H)

As provas teóricas escritas para este tipo de licenças, bem como para a qualificação de R/T, são geradas automaticamente por computador, com recurso ao Banco de Questões do INAC (BINAC) que, embora possuindo a mesma matriz do Banco Central de Questões (CQB) da JAA, é bilingue, permitindo aos candidatos a escolha da língua em que aquelas provas serão feitas. Caso o candidato não mencione no requerimento a língua em que pretende que o seu exame seja elaborado será assumida a língua inglesa.

4.1.3 Licenças de OOV's

As provas teóricas escritas para este tipo de licenças são geradas automaticamente por computador, com recurso ao Banco de Questões do INAC (BINAC OOV), com versão única em inglês.

4.1.4 Outros tipos de licenças

As provas teóricas escritas para obtenção de licenças destinadas a actividades recreativas (PU, PP, PBL, etc...) são também geradas automaticamente com recurso ao Banco de Questões do INAC (BINAC RECREIO), com versão única em português para a prova global e bilingue (português/inglês) para comunicações.

A obtenção da qualificação em R/T internacional (inglês) implica que o exame de comunicações seja feito em inglês.

4.1.5 Prova teórica de Comunicações

4.1.5.1 As provas de Comunicações – 091 COM/VFR e 092 COM/IFR – nos exames de CPL, ATPL e IR, conforme aplicável, são elaboradas a partir do CQB e têm o mesmo número de questões, independentemente da licença ou qualificação a que se destinam. Assim, as provas de Comunicações 091 COM/VFR e 092 COM/IFR, uma vez superadas com sucesso, serão válidas para as restantes licenças ou qualificações.

4.1.5.2 As provas de Comunicações – 091 COM/VFR – para PPL(A)(H), PU, PP e PB, são elaboradas a partir do mesmo Banco e o número de questões a responder é o mesmo, independentemente da licença a que se destina. Assim, a prova de comunicações, uma vez superada com sucesso para uma licença, será válida para as restantes licenças.

4.2 Provas teóricas escritas

4.2.1 Regras Gerais

4.2.1.1 As provas teóricas escritas serão realizadas no INAC, ou em locais apropriados a divulgar com a antecedência mínima de cinco (5) dias úteis.

4.2.1.2 Os candidatos deverão apresentar-se no local onde efectuarão o exame com uma antecedência mínima de 30 minutos e ser portadores de um documento de identificação pessoal com fotografia, nomeadamente B.I., passaporte ou carta de condução.

4.2.1.3 Os candidatos que terminem a prova antes de esgotado o tempo atribuído, deverão manter-se, em silêncio, no seu lugar.

4.2.1.4 Ao entregar a prova os candidatos devolverão o material recebido para o exame e receberão a chave da mesma para comparação com a cópia da folha de respostas que fica na sua posse sem qualquer nota ou apontamento.

4.2.2 Épocas de Exame

As épocas de exame são as descritas no Anexo I.

Durante os dois anos de utilização do SEAC para geração dos exames teóricos nos quais o INAC tem vindo a disponibilizar várias épocas de exame ao longo do ano, algumas ocorrências vieram demonstrar a necessidade de alguns ajustes na marcação das épocas de exames.

Consultadas as OF envolvidas na formação para obtenção de Licenças Profissionais, a opinião quase geral leva-nos a definir regras para a marcação das épocas de exames:

- a) Cada época será realizada sempre dentro do mesmo mês para que o prazo limite para a realização das provas não deixe dúvidas.
- b) Haverá época de exames em todos os meses número ímpar (Janeiro, Março, Maio, Julho, Setembro e Novembro) para que todos os alunos tenham possibilidade de utilizar o limite máximo de tempo para finalizar as provas (Ex: Setembro-Março ou Novembro-Maio).
- c) A época terá lugar preferencialmente na terceira semana do mês com início em ou depois do dia 15, em 1ª alternativa na semana seguinte e em 2ª alternativa na semana anterior no caso de haver impedimentos.

As épocas para exames teóricos das Licenças Não Profissionais serão marcadas de acordo com as possibilidades dentro dos intervalos, respeitando todos os anos os mesmos meses

4.2.3 Marcações de exames

Só serão aceites requerimentos de marcação de exames até dezassete (17) dias consecutivos antes do início da época a que se reportam.

Sempre que as inscrições sejam efectuadas directamente pelas OF no SINAC, poderão ser feitas até às 24:00 horas do 13º dia antes do início da época de exames. Exemplo: na época 7A/2008 que tem início em 17 de Novembro, as inscrições poderão ser feitas até às 24:00 horas de dia 04 de Novembro, terça-feira.

A inscrição para um exame só será válida após o pagamento da taxa devida e emissão da guia respectiva.

Não haverá lugar ao reembolso das importâncias pagas no caso de falta de comparência do candidato (Art.º8 da Portaria Nº869-A/94).

Caso seja apresentada justificação válida num período de cinco (5) dias úteis após a data em que teria sido efectuada a prova, haverá lugar ao pagamento de um adicional de 25% das taxas respectivas, desde que o exame seja efectuado num prazo de 90 dias contados a partir da data em que apresentou justificação (Art.º9 da Portaria Nº869-A/94).

4.2.4 Materiais e equipamento autorizado

4.2.4.1 Os candidatos apenas poderão transportar consigo para a sala de exame o seguinte material:

- a) Um calculador de navegação manual;
- b) Lápis, borracha, caneta ou esferográfica;
- c) Transferidor ou medidor de ângulos acoplado a régua graduada (Plotter);
- d) Régua graduada e compasso;
- e) Auxiliar de leitura de gráficos;
- f) Dicionário Inglês-Português (facultativo);

4.2.4.2 O INAC distribuirá o restante material de apoio tal como Anexos e calculadoras electrónicas;

4.2.4.3 O manuseamento de qualquer equipamento ou material que não o referido em 4.2.1.2 e 4.2.4 resultará na imediata interrupção da prova e expulsão da sala. O candidato será reprovado. A “tentativa” e a “ida a exame” (sitting) serão contabilizadas.

4.2.5 “Briefing” sobre a prova

Antes do exame se iniciar, o técnico do INAC efectuará um “briefing” cujos tópicos principais se descrevem no anexo VI.

4.2.6 Elaboração das provas teóricas escritas

As provas teóricas escritas serão apresentadas no monitor do computador ou em papel formato A4, consoante as disponibilidades e a solicitação dos candidatos.

As provas em computador serão acompanhadas, além dos necessários anexos e material a distribuir pelo INAC, por uma folha de sugestões/comentários onde o candidato deverá, sucintamente, expor dúvidas de interpretação ou de ordem técnica.

As provas em papel serão constituídas por um caderno de prova e por anexos ou material a distribuir pelo INAC, se os houver.

A primeira folha do caderno deve ser destacada para ficar na posse do candidato e servirá exclusivamente para cópia da folha de respostas.

A segunda folha, que não deve ser separada, serve para registo das respostas e ressalvas na parte da frente, e no verso, para sugestões/comentários; não serão aceites ressalvas feitas no verso da página nem consideradas as sugestões/comentários na frente da mesma.

Seguem-se algumas páginas com instruções e informações que devem ser lidas atentamente.

4.2.6.1 Pilotos profissionais e Qualificações de Instrumentos (IR)

As provas para obtenção de licenças profissionais, Piloto de Linha Aérea e Piloto Comercial bem como para a Qualificação de Voo por Instrumentos, serão elaboradas de acordo com o normativo JAR-FCL implementado pelo Decreto-Lei 17-A/2004, de 16 de Janeiro. As questões serão apresentadas sempre em língua inglesa cujo domínio é um requisito legal.

Será utilizado o Banco Central de Questões da JAA com total cumprimento das normas de selecção, número e distribuição das questões bem como do tempo atribuído para a sua realização.

4.2.6.2 Oficiais de Operações de Voo (OOV)

As questões a apresentar nas provas para as Licenças de OOV obedecem às mesmas regras das Licenças para Pilotos profissionais e estarão de acordo com os programas aprovados, tendo como referência o Documento 7912- AN/957, Parte D3, 2ª edição de 1998, da ICAO.

Será utilizado um Banco de Questões específico, denominado BINAC OOV, que reúne cerca de 3000 questões.

As questões serão apresentadas sempre em língua inglesa, cujo conhecimento é um requisito legal.

As provas constarão de nove (9) cadernos (CAD) cuja constituição, número, distribuição de questões e tempo de realização, é apresentada no Anexo III a esta Circular.

4.2.6.3 Licenças de Pilotos particulares de Avião e de Helicóptero (PPL(A)(H))

Sendo Licenças JAR-FCL, também estão abrangidas pelo normativo JAR, implementado pelo Decreto-lei 17-A/2004, nomeadamente o período de 12 meses para realização dos exames, as seis (6) idas a exame (“sittings”) e as quatro (4) tentativas por cada tipo de prova (1ª Parte, 2ª Parte e Comunicações).

Compete, porém, à Autoridade de cada Estado Membro definir algumas normas a aplicar às Provas Teóricas escritas para a sua emissão.

Na constituição do Banco de Questões utilizado para a elaboração das provas a este tipo de licenças é utilizado um Banco de Questões (BINAC) cuja constituição se baseou no CQB da JAA, nas publicações más utilizadas por Escolas de Aviação, e ainda, em questões seleccionadas de um conjunto elaborado pelas diversas Escolas portuguesas e pelo INAC.

As questões serão apresentadas na língua Portuguesa ou Inglesa, segundo a opção do candidato.

Para a Qualificação da Radiotelefonia em Inglês todas as provas de exame para obtenção da licença, 1ª Parte, 2ª Parte e Comunicações, serão obrigatoriamente em inglês independentemente do nível de proficiência nos termos da legislação ICAO.

Lembramos que o conhecimento da língua Inglesa é um requisito legal.

O exame terá um total de 120 questões a distribuir por três provas: 1ª Parte, 2ª Parte e COM VFR.

A distribuição das questões e tempo para a realização da prova consta no Anexo IV.

4.2.6.4 Licenças de Pilotos de Ultraleves – PU

São Licenças nacionais e por isso da inteira responsabilidade e competência do INAC.

Aplica-se a estas licenças o normativo legal implementado pelo Decreto-Lei Nº238/2004, alterado pelo Decreto-Lei Nº 283/2007 e pelo regulamento Nº164/2006 com as alterações publicadas no regulamento N.º 510/2008.

Não são consideradas as licenças destinadas apenas ao averbamento de Classe ou Classes do Grupo 1 que têm tratamento diferenciado de acordo com o Regulamento N.º 510/2008.

O programa aprovado para formação teórica está descrito nos referidos Regulamentos e é a base sobre a qual foram elaboradas as questões que constam no BINAC RECREIO. Este Banco, embora diferente, tem uma estrutura semelhante ao CQB.

O BINAC RECREIO é uma colectânea de questões oriundas das Escolas de Pilotagem de Ultraleves, dos arquivos do INAC e também do CQB da JAA, sobretudo na prova de COM VFR para a Qualificação Radiotelefonia.

As provas serão apresentadas em língua portuguesa de acordo com o estipulado no Artigo 36º do Regulamento Nº 164/2006.

Por solicitação expressa do candidato, a prova de COM VFR poderá ser apresentada em Inglês caso este pretenda Qualificação RT em Inglês.

O número total de questões - 1ª e 2ª Partes completas - que, segundo o regulamento nº 164/2006, pode variar entre 100 e 150, será de 100 com a distribuição apresentada no Anexo V.

As provas de PU 1ª Parte sem Navegação deixam de existir mas manter-se-ão as provas de PU 1ª Parte Só Navegação destinadas aos pilotos que, tendo licenças restritas já emitidas à presente data, pretendam remover a restrição.

4.2.6.5 Licenças de Piloto de Planadores (PP) e de Piloto de Balão livre (PB)

As Licenças de PP e PB são licenças emitidas em conformidade com o Anexo 1 da ICAO.

Por uma questão de padronização, as questões a apresentar nestes exames obedecem aos mesmos princípios de todas as outras.

Haverá uma Prova Global única, em língua portuguesa, para cada tipo de licença, elaborada a partir de uma colectânea de questões incluídas no BINAC RECREIO.

A prova de Comunicações COM/VFR é feita em língua portuguesa, a menos que o candidato pretenda a qualificação RT em inglês, caso em que deve solidiar, expressamente, a prova em língua inglesa.

A distribuição das questões e tempo para à realização das provas consta no Anexo V.

4.2.7 Classificação das provas

O candidato considera-se “aprovado” se obtiver em cada disciplina ou grupos de disciplinas (partes, cadernos, etc.) uma classificação mínima de 75%, sem arredondamento, nos termos do Decreto-Lei nº.17-A/2004, Anexo I, JAR-FCL 1.490 (a) – Padrões de Aprovação. Quando a classificação obtida for inferior a 75% o candidato será considerado “reprovado”.

A reprovação numa disciplina ou grupo de disciplinas implica a sua repetição, sujeita ao normativo aplicável a cada caso.

Embora o DL 17-A/2004 não se aplique a OOV's, PU's, PP's e PB's, por uma questão de equidade de critérios, também não haverá lugar a arredondamentos nas provas pertinentes a estas licenças.

4.2.8 Júri de Exames

Para cada época de exames será nomeado um júri permanente que analisará todas as ocorrências bem como todas as observações ou comentários válidos feitos pelos candidatos no documento apropriado.

4.2.9 Resultado das provas

O resultado das provas efectuadas em computador, e por este apresentado, deve ser considerado provisório; o resultado oficial será o que constar das pautas publicadas.

As pautas acima referidas com os resultados das provas teóricas serão normalmente publicadas até cinco (5) dias úteis após o final de cada época.

As pautas publicadas serão finais visto já reflectirem as decisões do Júri de Exames, sancionadas pelo Conselho Directivo.

4.2.10 Revisão de provas

Uma vez que, para cada época de exames, existe um júri permanente que acompanha a realização dos exames, e atendendo ao facto de os meios técnicos actualmente utilizados pelo INAC serem de grande fiabilidade, (resultado apurado pelo computador ou por leitura óptica), não haverá revisão de provas, de acordo com o Regulamento N.º 510/2008.

4.2.11 Prova Teórica Escrita em Regime de Autoproposto

Apenas serão admitidos a prova teórica escrita em regime de autoproposto candidatos com experiência prévia reconhecida e de acordo com o estipulado no JAR-FCL 1 §1.016 b) e JAR-FCL 2 §2.016 b).

5- Referências

Decreto-Lei 17-A/2004, JAR-FCL 1 e 2 e respectivos AMC, JIP.

Decreto-Lei 238/2004

Decreto-Lei N.º 283/2007

Regulamento n.º 164/2006

Regulamento N.º 510/2008

Regulamento n.º 4/2003

Portaria N.º 869-A/94

6- Anexos

Anexo I – Calendário de exames

Anexo II – Horário dos exames

Anexo III - Questões para exames OOV

Anexo IV - Questões para exames PPL

Anexo V - Questões para exames PU, PP, PB

Anexo VI - Briefing

Esta Circular de Informação Aeronáutica substitui e cancela a CIA 26/07, de 27 de Dezembro.

O Vogal do Conselho Directivo



Anacleto Santos